



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.006/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, a conceder incentivo ao pagamento do IPTU/2001 em cota única”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao sorteio de um aparelho de TV, 29 polegadas no 1º prêmio, um aparelho de TV 20 polegadas no 2º prêmio e um aparelho de som no 3º prêmio, aos contribuintes que adimplirem o IPTU/2001 até a data do vencimento em cota única ou que estiverem com as parcelas rigorosamente em dia, constantes no carnê do IPTU, nos termos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – O sorteio só será realizado, quando houver o vencimento da última parcela.

Artigo 2º - As regras ao sorteio a que alude o artigo anterior serão editadas por decreto.

Artigo 3º - Os incentivos aludidos no artigo primeiro serão concedidos sem prejuízos dos demais incentivos fiscais previstos para pagamento em cota única do referido imposto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 08 de Fevereiro de 2001.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou fé que a(s) presente(s) Lei(s) encontra registrada no Livro 003 sob n.º 023/2001 de Fevereiro de 2001. Regente Feijó-SP. Oficial do Registro Civil.